

RESOLUÇÃO Nº 15 de 11 de Maio 2021.

Dispõe sobre aprovação do registro da Entidade Governamental Casa de Acolhimento Maria Caraíbas de Souza na modalidade de Acolhimento Institucional perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra do Ramalho- Bahia

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) nos artigos 86, 90 e 91 e Lei Municipal nº 419/2017 no artigo 20;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro da Entidade Governamental que oferta Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade de Abrigo Institucional identificado pelo número da inscrição 01/2021.

Art. 2º O registro e inscrição terão validade de 02 (dois) anos, cabendo ao CMDCA reavaliar o cabimento de sua renovação a cada 06 meses.

Art.3º O Registro ou Inscrição será(ão) cancelado(s) quando a entidade:

- I – Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e outras normas vigentes;
- II - Interromper suas atividades por período superior a 06 (seis) meses, sem motivo justificado;
- III – Deixar de executar o serviço inscrito na forma do Plano de Trabalho;
- IV - Encerrar suas atividades de fato ou juridicamente;
- V – Deixar de cumprir os requisitos para revalidação;
- VI- Descumprimento das Diretrizes constantes do Regimento Interno da Casa de Acolhimento;
- VII- Pela ocorrência de desvio da conduta ética por parte dos funcionários, técnicos e gestão;
- VIII- Cumprimento da execução do plano de trabalho realização a missão da Entidade.

Art. 4º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Serra do Ramalho/BA, 11 de Maio de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Raquel de Souza Dias Soares

Raquel de Souza Dias Soares

Decreto nº 333 de 05 de Abril 2021

Presidente do CMDCA